



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## PROJETO DE LEI Nº 020, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – ANOS INICIAIS, da Rede Estadual em nosso Município e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, /MG aprovou e eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Rio Doce/MG autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, da Escola Estadual Dr. José Otávio Couto Mota – Vitorinos e, Escola Estadual Antonino Teixeira de Carvalho – Abreus, pela Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Com a absorção da demanda referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, ficará responsável por todos os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I no Município.

**Art. 3º** - Ante a absorção dos anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Alto Rio Doce, MG, deverá o Estado de Minas Gerais, pela secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais, investir financeiramente no Município para Construção da Creche Municipal na sede de Alto Rio Doce e Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Vitorinos e na construção de Escola Municipal no Distrito de Abreus.

**Art. 4º** - O valor do investimento total do Governo do Estado de Minas Gerais na Rede Municipal de Ensino de Alto Rio Doce/MG, previsto do artigo 1º, será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 5º** - Constituir-se-ão obrigações do Município:

I - Prestar assistência aos educandos dos anos iniciais do Ensino Fundamental atendidos, nos aspectos pedagógicos, físicos e social.

II - Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e acervos bibliográficos, no nível a que se refere sua responsabilidade.

III – Substituir, em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, por servidores da Rede Municipal.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

**Art. 6º** - Constituir-se-ão obrigações do Estado.

I - Firmar o Convênio para repasse do investimento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o município realizar investimento na construção da Creche Municipal na sede de Alto Rio Doce/MG, na Construção de quadra Poliesportiva no distrito de Vitorinos e na Construção de Escola Municipal no Distrito de Abreus, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG através da 32SRE e a Prefeitura de Alto Rio Doce.

II - Promover, após consulta aos servidores estaduais efetivos, adjunções ou disposição, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dessas mesmas pessoas, hoje lotadas nas referidas escolas;

III - Ceder salas e espaços no prédio da Escola Estadual Dr. José Otávio Couto Mota– Vitorinos e Escola Estadual Antonino Teixeira de Carvalho– Abreus, para coabitação das duas redes de ensino, Municipal e Estadual, até que o Município consiga a construção de seus prédios.

IV - Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;

V - Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Dr. José Otávio Couto Mota – Vitorinos e Escola Estadual Antonino Teixeira de Carvalho – Abreus.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotação específicas.

**Art. 8º** - Fica revogada a lei municipal nº 883, de 24 de junho de 2022, assim como outras disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 30 de junho de 2023.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce-MG





# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

O incluso Projeto de Lei, que tem como base a Lei Federal 12.768/1998, tem por objetivo regulamentar e concluir o processo dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, que se encontram matriculados na Rede Estadual de Ensino, na Escola Estadual Dr. José Otávio Couto Mota–Vitorinos e Escola Estadual Antonino Teixeira de Carvalho – Abreus.

Em anexo segue o relatório dos impactos financeiros, anexo 1, com esclarecimentos em atendimento ao ART 3º § 3º da Lei 883 de 2022, com análise e demonstrativo de capacidade financeira e geração de receita municipal com a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – ANOS INICIAIS, da Rede Estadual em nosso Município, bem como informações, análise e esclarecimentos em atendimento ao §4 acerca do cumprimento de metas do PNE e infraestrutura própria, que no caso passa pelos investimentos em escolas de ensino básico, realizados no distrito de Vitorinos e a realizar no distrito de Abreus.

Em referencia o ART 4º e seus incisos seguem o descritivo com os devidos esclarecimentos :

- I – Programa de municipalização das escolas
- II – impacto financeiro
- III – servidores cargos e salários
- IV – vagas ofertadas
- V – demissões

O Município de Alto Rio Doce/MG absorverá, a partir do ano de 2023, a demanda de aproximadamente 139 alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que estão matriculados na referida escola estadual, que por sua vez cederá salas e espaço para coabitação das duas redes de ensino, Municipal e Estadual, enquanto o novos prédios não estejam concluídos pelo município com recursos oriundo da Secretária de Estado de Educação.

Deste modo, levando em consideração a demanda dos alunos atendidos pela Escola Estadual Dr. José Otávio Couto Mota – Vitorinos e Escola Estadual Antonino Teixeira de Carvalho - Abreus, respeitando o zoneamento existente, após reunião entre a SEEMG e a Prefeitura de Alto Rio Doce, ficou decidido que a Rede Municipal de Alto Rio Doce receberá investimento do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, para a construção da Creche Municipal de na sede de Alto Rio Doce, Construção de quadra Poliesportiva no Distrito de Vitorinos e Construção de nova escola municipal no Distrito de Abreus;

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Para melhores esclarecimentos, salientamos que a Escola de Abreus, Antonino Teixeira de Carvalho, tem hoje responsabilidade sobre 50 alunos, que representa 05 turmas, que demanda 12 funcionários convocados / contratados para atendimento aos mesmos, e que no Distrito de Vitorinos, na Escola José Otávio Couto Mota, se responsabiliza por 89 alunos, que representa 05 turmas e que demanda para atendimento deles outros 10 funcionários convocados / contratados. Segue tabela completa e detalhada :

<b>ALTO RIO DOCE</b>
<b>ANOS INICIAIS</b>

<b>EE "Antonino Teixeira de Carvalho"</b>								
Total de Alunos	Anos			1º	2º	3º	4º	5º
		<b>50</b>	12	9	7	10	11	
Nº Turmas	<b>5</b>							
Cargo	Efetivo	Convocado	Total					
<b>PEB (Professor de Educação Básica)</b>	4	6	10					
<b>EEB (Especialista em Educação Básica)</b>	0	2	2					
<b>ATB (Assistente Técnico de Educação Básica)</b>	1	1	2					
<b>ASB (Auxiliar de Serviços de Educação Básica)</b>	0	3	3					
<b>Total de Cargos</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>17</b>					

<b>EE "Dr. José Otávio Couto Mota"</b>								
Total de Alunos	Anos			1º	2º	3º	4º	5º
		<b>89</b>	14	20	15	18	21	
Nº Turmas	<b>5</b>							
Cargo	Efetivo	Convocado	Total					
<b>PEB (Professor de Educação Básica)</b>	5	6	11					
<b>EEB (Especialista em Educação Básica)</b>	1	0	1					
<b>ATB (Assistente Técnico de Educação Básica)</b>	2	1	3					
<b>ASB (Auxiliar de Serviços de Educação Básica)</b>	0	3	3					
<b>Total de Cargos</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>18</b>					

Resumindo:

- Especialista, assistente técnico e auxiliar de serviços de educação básica...10
- Professor de educação básica.....12
- Total convocados / contratados.....22

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG





## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Sabemos que para atendimento a este número de alunos serão mantidos todos os postos de trabalho, o que podemos asseverar, em hipótese alguma, trará qualquer prejuízo aos servidores garantindo aos convocados / contratados os mesmos critérios de seleção ora praticados pelo Estado de Minas Gerais a exemplo da inscrição no sistema próprio da SEE/MG on-line (Sistema de Controle do Quadro de Pessoal), em período pré-estabelecido, onde o próprio sistema direciona a vaga de acordo com o interesse do inscrito e Edital de Convocação / Contratação quando surgem vagas eventuais (substituição, aposentadoria, etc), que também é gerado automaticamente pelo sistema SYSADP.

Outrossim, por questão de informação, de deixar claro, que depois, não aprovado esta parceria, conforme transcrita neste PL, será responsabilidade direta do Município assumir a Educação do Ensino Fundamental, inclusive, criar as creches para atendimento às crianças do Município.

Será obrigação municipal atender creche, educação infantil e Ensino Fundamental I (primeiro ao quinto ano), isso só para reiterar.

E, tal matéria, é objeto do Projeto de Lei 1351/21 que modifica a responsabilidade dos estados e municípios na educação pública, hoje descrita na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Pelo texto, os estados passarão a cuidar dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e do ensino médio.

Já os municípios manterão a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano). Hoje, cabe a eles a função principal de oferecer vagas em creches, pré-escolas e no ensino fundamental.

E, Senhores Vereadores, só para realçar e ressaltar da seriedade do tratamento e da responsabilidade dos Municípios na Gestão e administração do Ensino Fundamental I e pré-escola, é que o JUIZO da comarca única de alto Rio Doce MG, CONDENOU O MUNICIPIO a implementação da creche municipal, com decisão de multar por prazos não cumpridos a valores revelantes a ponto de gerar criticidades financeiras e operacionais, tudo isso para atender a instalação da creche em garantia às necessidades das famílias carentes, em especial, mães e crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade.

Sabemos que para atendimento a este número de alunos serão mantidos todos os postos de trabalho, o que podemos asseverar, em hipótese alguma, trará qualquer prejuízo aos servidores garantindo aos convocados / contratados os mesmos critérios de seleção ora praticados pelo Estado de Minas Gerais a exemplo da inscrição no sistema próprio da SEE/MG on-line (Sistema de Controle do Quadro de Pessoal), em período pré-estabelecido, onde o próprio sistema direciona a vaga de acordo com o interesse do inscrito e Edital de Convocação / Contratação quando surgem vagas

Victória de Lima Lopes  
Prefeita Municipal  
Alto Rio Doce - MG





## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

eventuais (substituição, aposentadoria, etc), que também é gerado automaticamente pelo sistema SYSADP.

Algumas considerações e esclarecimentos finais :

- Os servidores efetivos terão o direito de optar se desejam, ou não, ficarem em Adjunção ao Município.
- Optando pela Adjunção, o salário e benefícios continuarão sob a responsabilidade integral do Estado.
- Com relação aos servidores convocados / contratados, cumprirão seus contratos atuais com o Estado até a data fim de 31/12/2023.
- Para o ano de 2024, deverão concorrer às vagas do município pelas normas da Prefeitura, ou pelo Estado, de acordo com Resolução específica.
- Esclarecemos, ainda, que no Estado não ocorre Edital para contratação/convocação no início do ano.
- Para concorrer a uma vaga no Estado, em cargo vago, o interessado deve se inscrever no sistema próprio da SEE/MG on-line (Sistema de Controle do Quadro de Pessoal), em período pré-estabelecido, onde o próprio sistema direciona a vaga de acordo com o interesse do inscrito.
- Edital de Convocação/Contratação só ocorre quando surgem vagas eventuais (substituição, aposentadoria, etc), que também é gerado automaticamente pelo sistema SYSADP.
- O Termo de Convênio a ser celebrado entre o SEEMG e a prefeitura municipal visando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – ANOS INICIAIS, da Rede Estadual em nosso Município será gerado no SIGCON Saída - Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias, após alimentação, pela Prefeitura, das informações e dados requeridos em cada etapa da construção do Convênio.

Tudo isto é fato. O que se busca aqui é viabilizar e melhorar de forma acentuada o atendimento à demanda estudantil do nosso município, para o caso presente, no que diz respeito aos anos iniciais da educação, em uma melhor e maior sintonia com a Gestão Educacional do Estado de Minas Gerais.

A urgência para aprovação deste projeto de lei é devida ao prazo solicitado pelo Governo do Estado de Minas, através da Superintendência Regional de Ensino, para que seja possível traçar e executar o futuro plano de trabalho, visando o melhor atendimento possível a estes alunos no ano letivo de 2024 e executar o convênio para transferência de recursos financeiros no ano vigente de 2024.

Desta forma, encaminhamos este Projeto para que o Legislativo analise e vote, considerando a urgente necessidade de sua regulamentação, razão pela qual requer a aprovação em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Assim sendo, aguardamos dos Nobres Edis, a pronta aprovação deste Projeto de Lei.

Alto Rio Doce/MG, 20 de junho de 2023.

Victor M. Paiva Lopes

Prefeito Municipal

Alto Rio Doce - MG

**VICTOR DE PAIVA LOPES**

**Prefeito Municipal de Alto Rio Doce-MG**







MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE LEI nº 020/2023

Em atendimento aos Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000, e também em resposta ao ofício 200/2023 da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, segue informações, análise e relatório do Impacto Orçamentário Financeiro do projeto de Lei nº 020/2023.

Inicialmente, demonstramos o quadro apresentado pela Superintendência de Estado de Educação sobre a atual situação das Escolas Estaduais no Município Alto rio Doce.

EE "Antonino Teixeira de Carvalho"				1º	2º	3º	4º	5º
Total de Alunos				12	9	7	10	12
				<b>50</b>				
Nº Turmas				5				
Cargo	Efetivo	Convocado	Total					
PEB (Professor de Educação Básica)	4	6	10					
EEB (Especialista em Educação Básica)	0	2	2					
ATB (Assistente Técnico de Educação Básica)	1	1	2					
ASB (Auxiliar de Serviços de Educação Basica)	0	3	3					
<b>Total de Cargos</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>17</b>					

EE "Dr. José Otávio Couto Mota"				1º	2º	3º	4º	5º
Total de Alunos				14	20	15	18	22
				<b>89</b>				
Nº Turmas				5				
Cargo	Efetivo	Convocado	Total					
PEB (Professor de Educação Básica)	5	6	11					
EEB (Especialista em Educação Básica)	1	0	1					
ATB (Assistente Técnico de Educação Básica)	2	1	3					
ASB (Auxiliar de Serviços de Educação Basica)	0	3	3					
<b>Total de Cargos</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>18</b>					

Para absorção dos anos iniciais, o Município vai precisar fazer a contratação de Profissionais que, juntamente com os servidores efetivos do Estado, executarão o Projeto, sendo assim por cada escola:

EE Antonino Teixeira de Carvalho	06 Professores
	03 Serventes Escolares
	02 Supervisores
	01 Auxiliar de Educação
EE Dr. José Otávio Couto Mota	06 Professores
	03 Serventes Escolares
	01 Auxiliar de Educação

O custo Total desses profissionais durante o ano, baseado nos valores atuais de salário de cada categoria, segue detalhado:

Victor da Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

Francisco Marcelo Damasceno Junior  
Contador Municipal  
CRC MG 121803/0-1  
Matricula 1835





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

Professor	
Valor mensal sem encargos sociais	R\$ 2.762,84
Valor mensal com encargos sociais	R\$ 3.362,38
Valor anual sem encargos sociais	R\$ 33.154,08
Valor anual com encargos sociais	R\$ 40.348,52
Total	R\$ 536.635,25
Servente Escolar	
Valor mensal sem encargos sociais	R\$ 1.350,00
Valor mensal com encargos sociais	R\$ 1.642,95
Valor anual sem encargos sociais	R\$ 8.100,00
Valor anual com encargos sociais	R\$ 9.857,70
Total de 06 profissionais	R\$ 131.107,41
Supervisor Pedagógico	
Valor mensal sem encargos sociais	R\$ 2.750,72
Valor mensal com encargos sociais	R\$ 3.347,63
Valor anual sem encargos sociais	R\$ 5.501,44
Valor anual com encargos sociais	R\$ 6.695,25
Total	R\$ 89.046,86
Auxiliar de Educação	
Valor mensal sem encargos sociais	R\$ 1.350,00
Valor mensal com encargos sociais	R\$ 1.642,95
Valor anual sem encargos sociais	R\$ 2.700,00
Valor anual com encargos sociais	R\$ 3.285,90
Total	R\$ 43.702,47
Custo total com os Profissionais	R\$ 800.491,99

Tais despesas já estão previstas nas ações governamentais aprovadas no Plano Plurianual 2021/2024, quais sejam:

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

A Portaria Interministerial nº 02, de 19 de abril de 2023, altera a Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT. Sendo assim, de acordo com o anexo I, o Município receberá por aluno matriculado/ano o valor de R\$ 5.537,65 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Esse valor multiplicado pelo número de alunos absorvidos que serão **139**, irá gerar uma receita anual de R\$ **769.733,35 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Victor de Souza Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

Francisco Marcelo Damasceno Junior  
Contador Municipal  
CRC MG 121803/0-1  
Matricula 1835





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

Além dos recursos do FUNDEB, o Município irá aumentar também as suas receitas com a QESE (Quota Estadual do Salário Educação) e o PNAE (Programa Nacional de Merenda Escolar), os quais terão um aumento em torno de R\$ 51.000,00.

Receita total do FUNDEB anual acrescida	R\$ 769.733,35
Despesa total anual com os Profissionais acrescida	R\$ 800.491,99
<b>Déficit Financeiro</b>	<b>R\$ 30.758,64</b>

Vale ressaltar que o Município de Alto Rio Doce hoje paga o Piso Nacional do Magistério, e com o projeto de lei nº 14/2023 continuará pagando, o que não acontece com os profissionais da Rede Estadual. Mesmo com esse pagamento do Piso, o Município terá condições financeiras para arcar com o projeto.

Mesmo analisando o quadro acima onde há um déficit, temos que lembrar que o Município tem a obrigação legal de aplicar 25% de suas receitas em Educação. E nos últimos três exercícios foram aplicados somente em investimentos, um total de R\$ 3.374.783,14, contudo com a proposta do projeto "Anos Iniciais", o qual menciona um repasse de investimento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o município realizar as obras de construção da Creche Municipal na sede de Alto Rio Doce/MG, na Construção de quadra Poliesportiva no distrito de Vitorinos e na Construção de Escola Municipal no Distrito de Abreus, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG através da 32SRE e a Prefeitura de Alto Rio Doce.

Diante do exposto, sobrar uma quantia significativa para o Município aplicar no custeio da educação.

Com o aumento de receita anual, o Município terá condições de oferecer, assim como já acontece no Ensino Infantil, uma Educação de qualidade bem superior à que hoje é ofertada pelo Estado, exemplo disso é a distribuição de material escolar, uniforme, merenda de mais qualidade entre outros, todas essas ações estão previstas também no Plano Plurianual 2021/2024, como segue:

MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL  
MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL  
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Diante do exposto, **declaro**, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da proposta de Minuta de Projeto de Lei 057/2023 para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento anual de R\$ 800.491,99 (oitocentos mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para atender as demandas do Município.

Em valores:

2024	2025	2026
R\$ 800.491,99	R\$ 840.516,59	R\$ 882.542,42

Alto Rio Doce - MG, 29 de junho de 2023.

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

Francisco Marcelo Damasceno Júnior  
CRC MG 121803/O-1

Francisco Marcelo Damasceno Junior  
Contador Municipal  
CRC MG 121803/O-1  
Matricula 1835





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N° 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei 020/2023, datado de 29/06/2023. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária que será contemplada no orçamento do próximo exercício, ficando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Alto Rio Doce - MG, 29 de junho de 2023.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

---

VICTOR DE PAIVA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

- Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.
"Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.209,92 (cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)." (NR)
"Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 8.181,15 (oito mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos)." (NR)
Art. 2º Os Anexos I a VI da Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 2022, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a VI a esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

Table with columns: UF, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE INTEGRAL, PRÉ-ESCOLA INTEGRAL, CRECHE PARCIAL, PRÉ-ESCOLA PARCIAL), ENSINO FUNDAMENTAL (SÉR. INICIAIS RURAL, SÉR. INICIAIS URBANA, SÉR. FINAIS RURAL, SÉR. FINAIS URBANA, TEMPO INTEGRAL), ENSINO MÉDIO (URBANO, RURAL, TEMPO INTEGRAL, INT. ED. PROFISSIONAL), AEF, EDUCAÇÃO (ESPECIAL, INDÍG./QUIL.), EJA (AVAL. PROCES-SO, INT. ED. PROFISSIONAL), ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO PROFSSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Aut. Pro. nº 11.000.000-0000000-00000000

